

RESOLUÇÃO CRP-08 Nº 007/2010

Ementa: Regulamenta a locação e cessão gratuita de salas e equipamentos do CRP-08.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO a atribuição do Plenário deste Conselho de promover a realização de estudos, congressos, simpósios, seminários e conferências sobre a formação, o exercício profissional do Psicólogo e do desenvolvimento da psicologia como ciência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a locação e cessão gratuita de salas do CRP-08, bem como dos equipamentos e materiais de apoio para eventos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as regras e procedimentos de locação e cessão das dependências da sede e subsede de Londrina do CRP-08, que regulamentam os seguintes dispositivos:

DA SOLICITAÇÃO DO USO DO ESPAÇO

Art. 2º A solicitação de locação ou empréstimo de sala deverá ser feito, por escrito, pelo interessado, com informações sobre a natureza do evento, programação e nome dos ministrantes, assinada pelo requerente e entregue no CRP-08, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias de sua realização.

Art. 3º A locação ou empréstimo será concedido para as seguintes finalidades: seminário, curso, jornada, oficina, palestras, simpósios, conferências, congressos e similares.

Parágrafo único - Para outras finalidades não previstas neste artigo, os pedidos serão analisados pela Diretoria, *ad referendum* do plenário.

Art. 4º A solicitação deverá ser encaminhada à gerência administrativa financeira do CRP-08, que solicitará parecer da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) e em seguida encaminhará à Diretoria para deliberação.

Parágrafo único – Os critérios adotados pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) para análise do requerimento serão balizados pelas Resoluções Regionais e Federais, aplicáveis à espécie. Em se tratando de evento coordenado e/ou ministrado por psicólogo, este deverá estar de acordo deliberações do CRP-08.

DO CONTRATO

Art. 5º Será firmado contrato entre as partes, até cinco dias úteis antes da realização do evento, conforme anexo III.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Art. 6º A locação dos espaços da sede e Subsede de Londrina do CRP-08 para eventos deverá ser paga com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento para confirmação da reserva, conforme tabela.

Parágrafo Único: As salas disponíveis para locação encontram-se informadas em tabela própria.

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 7º Caso haja interesse na locação de equipamentos de apoio, tais como: datashow, retroprojeter, vídeo cassete, DVD e Televisão, *flip chart*, os valores cobrados serão aqueles fixados em tabela própria.

Parágrafo Único: Na locação do(s) equipamento(s) será cobrada uma taxa de R\$ 50,00, referente ao funcionário do CRP-08 que ficará responsável pelo manuseio dos equipamentos.

DOS CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º A CESSÃO para uso das dependências do CRP-08 poderá ocorrer de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º O CRP-08 apoiará e/ou fará parceria em eventos que:

- a) visem o amplo atendimento da categoria;
- b) abordem temas emergentes, com fundamentação científica;
- c) tratem de assuntos de interesse da população;
- d) tragam subsídios para capacitação profissional do psicólogo;
- e) sejam organizados/promovidos por Instituições sem fins lucrativos;
- f) sejam organizados/promovidos por Instituições de representação pública;
- g) o evento/curso sem custo algum para o psicólogo.

§ 2º Entende-se por PARCERIA: quando o evento é organizado em conjunto entre o proponente e o CRP-08, havendo participação nas despesas e resultados;

§ 3º Entende-se por APOIO: quando a instituição organiza o evento e se responsabiliza pelos respectivos custos e resultados.

§ 4º Entende-se por PROMOÇÃO: quando o evento faz parte do plano de ação do CRP-08;

Art. 9º Na LOCAÇÃO das dependências ou equipamentos, o CRP-08 não se responsabiliza pela organização do evento e pelo que for veiculado referente a ele.

Art. 10 É vedada a utilização das dependências internas do CRP-08, sem o prévio consentimento formal da Diretoria.

Art. 11 O uso do estacionamento do CRP-08 é exclusivo para conselheiros, colaboradores e funcionários, dentro do limite de sua capacidade.

§ 1º Poderá utilizar vaga remanescente do estacionamento o ministrante ou convidado de evento, quando autorizado pelo CRP-08.

§ 2º Os ouvintes e usuários dos eventos não terão direito à vaga de estacionamento.

§ 3º O CRP-08 não se responsabiliza pelos veículos e por materiais neles deixados.

Art. 12 Qualquer dano causado ao patrimônio do CRP-08 e/ou aos seus equipamentos deverá ser ressarcido pelo usuário/locador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos membros da Diretoria (três membros), com recurso do interessado para o Plenário do CRP-08, em 5 (cinco) dias úteis, que decidirá também mediante maioria dos membros, devendo o Presidente votar, também, em caso de empate.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, depois de aprovado pelo plenário do CRP-08.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a RESOLUÇÃO CRP-08 Nº 002/2010.

Curitiba, 23 de outubro de 2010.

Psic. Sérgio Luis Braghini
CRP-08/15660
Conselheiro Tesoureiro

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro-Presidente

ANEXO I

Preço de locação de salas da sede (período de 4 horas)

Àgora

	Seg a Sex	Sáb. Dom
Psicólogo	110,00	170,00
Psicólogo Colaborador	80,00	120,00
Não Psicólogo	330,00	500,00

Anfiteatro

Psicólogo	150,00	220,00
Psicólogo Colaborador	120,00	160,00
Não Psicólogo	430,00	650,00

Sala de Cursos

Psicólogo	110,00	170,00
Psicólogo Colaborador	70,00	120,00
Não Psicólogo	330,00	500,00

Plenária*

Psicólogo	90,00	*Não há locação em finais de semana
Psicólogo Colaborador	60,00	
Não Psicólogo	220,00	

Material

	Preço Ψ	Ψ colaborador	Não Ψ
Videocassete -	R\$ 20,00	cortesia	R\$ 40,00
DVD -	R\$ 25,00	cortesia	R\$ 50,00
Projektor multimídia -	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 170,00
Televisão 29" -	cortesia	cortesia	R\$ 20,00

*Computador -	R\$ 20,00	cortesia	R\$ 100,00
Retroprojektor	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00
Tela de 1.50 x 1.50 -	cortesia	cortesia	cortesia

* Recursos do computador: Processador: Duron 1300 MHz, Placa Mãe: ASROCK, Memória RAM: 128 MB, Placa de vídeo: S3 Pro Savage DDR Onboard, Placa de rede: VIA 6102 10/100, Modem: Não, Hard Disc: Maxtor 40GB, CDROM: CD-RW LG 52X Gabinete: Satellite, Mouse: Genius PS2 NetScroll, Teclado: IBM - ABNT2 - Mini-DIM, Drive de 1,44: Genérico, Placa de som: Cmedia 8830 OnBoard, Winzip 8.0, Acrobat Reader;

ANEXO II

Preço de locação de sala da Subsede de Londrina (período de 4horas)

Anfiteatro Conexãopsi

	Seg a Sex	Sáb. Dom
Psicólogo	80,00	120,00
Psicólogo Colaborador	60,00	100,00
Não Psicólogo	200,00	350,00

Material

	Preço Ψ	Ψ colaborador	Não Ψ
Videocassete -	R\$ 20,00	cortesia	R\$ 40,00
Projektor multimídia -	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00
Televisão 29" -	cortesia	cortesia	R\$ 20,00
Retroprojektor	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00
Tela de 1.50 x 1.50 -	cortesia	cortesia	cortesia

CONTRATO, ANEXO III

CONTRATO PARA USO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE OU SUBSEDE DE LONDRINA DO CRP-08.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Contratado, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 08ª REGIÃO - CRP-08**, CNPJ n.º 37.115.391/0001-08, com sede na Avenida São José, 699, Cristo Rei, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente **Psicólogo** _____, CRP-08/_____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da Cédula de Identidade n.º RG n.º _____-UF – SSP/UF e do CPF/MF n.º _____, domiciliado na ENDEREÇO COMPLETO e de outro, a **Contratante** _____, CNPJ _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representado pelo SR.(a) _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da Cédula de Identidade n.º RG n.º _____-UF – SSP/UF e do CPF/MF n.º _____, domiciliado na ENDEREÇO COMPLETO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato

1. OBJETO

O presente contrato visa a locação de salas e equipamentos da Sede ou Subsede de Londrina do CRP-08.

2. VALOR

O valor das salas e dos equipamentos, indicados na tabela abaixo, serão cobrados conforme solicitação por escrito, através do ANEXO I, que será parte integrante deste Instrumento de Contrato.

Salas e Equipamentos	Valores para o Período de 4 horas	
	Durante a semana	Finais de semana
Auditório Agora (capacidade para até 90 pessoas)		
Anfiteatro Nélio (capacidade para até 72 pessoas)		
Sala de cursos (capacidade para 70 pessoas)		
Plenária (capacidade para até 45 pessoas)		Não há locação no final de semana

Projeto Multimídia (Do CRP-08)	
Projeto Multimídia (Locação externa)	
Retroprojeto	
Vídeo	Cortesia quando disponível
Flipchart	Cortesia quando disponível

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O CRP-08 obriga-se a oferecer as instalações discriminadas limpas, iluminadas e equipadas;
- b) O CRP-08 obriga-se a oferecer os equipamentos discriminados em perfeitas condições de uso;
- c) Não ultrapassar o limite de pessoas de capacidade do espaço contratado;
- d) O CRP-08 obriga-se a disponibilizar um funcionário responsável em abrir e fechar as dependências do CRP-08;
- e) O CRP-08 obriga-se a emitir e enviar os boletos bancários, referente à locação das salas e equipamentos com os devidos valores e datas;
- f) O CRP-08 poderá parcelar o valor total deste contrato, desde que o Contratante faça o pedido por escrito, sendo o mesmo analisado pelo Gerente Administrativo Financeiro do CRP-08;
- g) O pagamento da locação será realizada através de boleto bancário emitido pelo CRP-08, tendo como data de vencimento 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento, conforme planilha do ANEXO I.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da locação das salas e equipamentos até 48 (quarenta e oito) horas da data do evento;
- b) Efetuar o cancelamento por escrito da locação, instrumento do presente contrato, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data do evento. Caso não faça o cancelamento será cobrada uma multa no valor de 80% (oitenta por cento) do valor contratado;

- c) A Contratante terá tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário estabelecido no Anexo I, após essa tolerância será cobrada multa de 10% do valor da locação da sala. E se ultrapassar 1 (uma) hora do horário estabelecido será cobrado novo período de uso;
- d) A Contratante quando utilizar a cozinha do CRP-08 obriga-se a entregá-la limpa e organizada, conforme lhe foi entregue;
- e) Obedecer aos horários de funcionamento do CRP-08:
 - diurno: abertura às 8h, com intervalo das 12h30 às 13h30 até 18h30;
 - noturno: das 17h45 às 21h45.

5. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) Deverá haver vistoria conjunta das partes sobre as condições das instalações antes e depois dos trabalhos;
- b) Caso o contratante, ou seu representante, não compareça para as vistorias citadas acima, ele automaticamente endossará o laudo apresentado pelo CRP-08;
- c) Na celebração do presente contrato, o contratante assinará Termo de Responsabilidade, por eventuais danos causados nas instalações e equipamentos do CRP-08 durante a realização do evento. Tais danos, de responsabilidade da contratante, deverão ter seus reparos ressarcidos contra apresentação de nota fiscal de compra ou serviços;
- d) O contratante não poderá dar às instalações ocupadas, finalidade diferente daquela citada no corpo do contrato;
- e) Os participantes e palestrantes não poderão permanecer nas dependências do CRP-08, pois o mesmo será fechado no período de intervalo;
- f) A CONTRATANTE é terminantemente proibida a fazer a sublocação ou cessão de uso para pessoas que não estejam no Contrato.
- g) A CONTRATADA não oferece serviço de coffee break, apenas disponibiliza a copa para manuseio do serviço contratado (fogão, geladeira e microondas).
- h) É vedada a utilização das dependências internas do CRP-08, sem o prévio consentimento formal da Diretoria;

- i) O uso do estacionamento do CRP-08 é exclusivo para conselheiros, colaboradores e funcionários, dentro do limite de sua capacidade;
- j) Poderá utilizar vaga remanescente do estacionamento o ministrante ou convidado de evento;
- k) Os ouvintes e usuários dos eventos não terão direito à vaga de estacionamento;
- l) O CRP-08 não se responsabiliza pelos veículos e por materiais neles deixados;

6. CLÁUSULA PENAL

Fica estabelecido entre as partes que:

- a) A fixação de multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento dos itens acordados;
- b) Os ônus sobre custas judiciais ou honorários de advogados, que por ventura possam ocorrer entre as partes envolvidas, referente ao não cumprimento do ora contratado, será de responsabilidade daquele que der causa;
- c) O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais contenham concordâncias expressa das partes;

7. ELEIÇÃO DO FORO

As partes envolvidas elegem o foro de Curitiba - PR com a renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir no decorrer de sua execução;

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e que o mesmo terá validade somente com a apresentação do protocolo de recebimento de uma via, assinado pela CONTRATADA.

Curitiba, ___ de _____ de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 08ª REGIÃO

Nome do Psicólogo Presidente

CRP-08/ _____

Conselheiro Presidente

Nome Contratante

Contratante

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome

RG n.º

CHECK-LIST PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CRP-08

DATA: ____ / ____ / ____

EVENTO: _____

SALA LOCADA: _____

MATERIAIS	SALA LOCADA	COZINHA	BANHEIROS
		-	-
Data-Show		-	-
Computador		-	-
TV		-	-
DVD		-	-
Vídeo		-	-
Telão		-	-
Microfone		-	-
Controle Remoto		-	-
Fogão	-		-
Geladeira	-		-
Microondas	-		-
Sacos Lixo	-	-	
Papel Higiênico	-	-	
Toalha de Papel	-	-	
Sabonete	-	-	
Limpeza em Geral			

Observações:

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

De Acordo (Funcionário(a) do CRP-08)

De Acordo (Responsável pelo Evento)